



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.112, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial

Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no Departamento de Assistência à Atenção Especializada, referente à Emenda parlamentar de autoria do Deputado Estadual Cássio Navarro, nº 2017.220.016-2 para aquisição de um veículo. A classificação orçamentária será:

10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.30	Departamento de Assistência à Atenção Especializada		
1011	Investimento e Modernização da Atenção Especializada		
10 302 0014.2	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$	60.000,00

Art. 2º O crédito adicional especial aberto pelo artigo 1º terá como cobertura repasse da Secretaria da Saúde- FUNDES.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

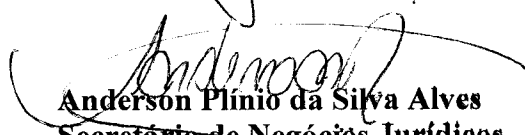
Pindamonhangaba, 24 de abril de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


João Carlos Muniz
Secretário da Fazenda e Orçamento

Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 24 de abril de

2018.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/Projeto de Lei 42/2018